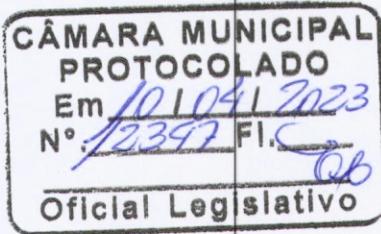




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES

PROJETO DE LEI N° 14 /2023



Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais de educação infantil e a disponibilização de imagens em tempo real.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica determinada a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas municipais de educação infantil do Município de São Francisco de Assis.

Parágrafo único. As câmeras serão instaladas nas áreas de acesso ao interior das escolas e nas dependências onde as crianças frequentam ou permaneçam, inclusive nas salas de aula.

Art. 2º As imagens coletadas pelas câmeras de monitoramento a que se refere o art. 1º serão disponibilizadas, em tempo real, por meio de solução de tecnologia, através de senhas específicas, pessoais e intransferíveis, aos pais ou responsáveis pelas crianças matriculadas nos estabelecimentos.

Art. 3º As imagens captadas serão armazenadas em servidor de banco de dados, vinculando às imagens data e horário, sem registro de áudio.

§ 1º As imagens ficarão armazenadas por, pelo menos, dois anos, e, para tal finalidade, poderá utilizar a tecnologia de armazenamento em nuvem.

§ 2º À exceção dos pais ou responsáveis, o acesso às imagens somente ocorrerá mediante ordem judicial, tendo como prioridade os órgãos de segurança, por ocasião de elucidação de possíveis ocorrências em que os registros do sistema possam ser complementares em averiguações, sempre na estrita observação legal.

Art. 4º O equipamento deverá ficar em operação, obrigatoriamente, durante todo expediente de atuação do estabelecimento, até a saída da última criança sendo buscada pelos seus pais e/ou responsáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
SALA VER. DANILO CÁCERES**

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei busca disponibilizar o acesso às câmeras de monitoramento aos pais para acompanharem, em tempo real, a rotina de seus filhos na rede municipal de ensino. Através do monitoramento, busca-se aumentar a segurança das crianças e aproximar ainda mais a família do desenvolvimento escolar da criança.

O recurso tecnológico, proposto na presente Lei, vem trazer uma segurança e tranquilidade aos pais e responsáveis, pois poderão instantaneamente acompanhar o dia a dia dos seus filhos.

O sistema de monitoramento e que disponibiliza imagens aos pais em tempo real já é utilizado em diversas Escolas de Educação Infantil da rede particular. Sendo assim, vejo como uma importante ferramenta a ser adotada também para rede pública, buscando sempre qualificar ainda mais a prestação dos serviços públicos.

O presente projeto busca ampliar a sua finalidade, devendo além de garantir o armazenamento das imagens, que elas possam ser disponibilizadas em tempo real aos pais e/ou responsáveis pelas crianças assistidas pelos estabelecimentos.

Esperamos, portanto, a aprovação desta matéria.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 10 de abril de 2023.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Bancada do Progressistas